ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES UNIVERSITÁRIOS DE BELO HORIZONTE

INFORME apubh

25 DE SETEMBRO Nº 86

"MEMÓRIAS PRA QUE TE QUERO":A QUANTAS ANDAM OS NOSSOS SALÁRIOS

CONSIDERAÇÕES SOBRE A ELEIÇÃO DO NOVO REITOR

NESTE NÚMERO

PAUTA EMERGENCIAL DA ANDES-SINDICATO NACIONAL

RELAÇÃO COMPLETA DOS CONSELHEIROS ELEITOS EM 16 E 17.08.89

EDITORIAL

Com base no artigo "Memórias Pra Que Te' Quero", publicado neste número, foi possível' assegurar a manutenção da isonomia entre Aux. 1 e C 1 que, tendo sido mantida, implicou em' reposição superior ao que se supunha inicial' mente em 6% para todos os docentes do 3º grau. Embora seja pouco, comparado com as perdas acumuladas, representa, na verdade, um salário a mais em um ano.

Evidentemente que, além desse artigo foi' necessário um intenso trabalho em Brasília durante as greves de 87/89 - sempre com 2 ou 3' delegados - e, também, depois das greves. Os' recursos que mantêm esses delegados em Brasília são, basicamente, os recursos obtidos com a contribuição mensal dos associados, embora' as conquistas se apliquem a todos os docentes da Universidade.

A AG do dia 23.08 deliberou pelo desconto de 2% da remuneração de cada docente no ' mês em que fosse feito o 1º pgto. desta conquista. Aos associados da APUBH não será feito, nesse mês, o desconto de contribuição mensal. Aos que não são associados esperamos que se associem, porque conquistas como essa só ' serão efetivadas e ampliadas com o fortalecimento das entidades de cada Universidade e, ' consequentemente, da ANDES-SINDICATO NACIONAL.

- . -

Já encaminhamos à Reitoria solicitação ' de que o pagamento das diferenças seja feito' com base no salário de setembro, conforme discriminado no artigo referido acima. É um absurdo que, com uma inflação da ordem de 30% ' ao mês, parcelas atrasadas do salário (progressões, adicional de 20% da aposentadoria etc)' sejam pagas sem atualização, se não monetária, no mínimo salarial.

Estamos estudando a possibilidade de patrocinar uma ação jurídica exemplar, que elimine esse tipo de problema, que atinge a todos indiscriminadamente.

- . -

Solicitamos ao Reitor, também, que as devoluções do imposto de renda, que tem sido cobrado a mais todo mês sejam feitas com correção monetária, conforme procedimento que até a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) já' adotou.

- . -

Na pauta emergencial encaminhada pela ANDES ao Ministro da Educação, que reproduzimos aqui, consta a reivindicação sobre o pagamento dos atrasados. Estamos encaminhando, através de parlamentares, um Projeto de Lei, originado da APUBH, que trata da questão dos pagamentos atrasados, corrigindo-os monetariamente pela inflação ou pela correção salarial (a que for maior).

- . -

Quanto ao pagamento das férias antecipadas, como determina a lei, reiteramos ao Reitor o teor do ofício de 23.12.88, que, lamentavelmente, ainda não foi operacionalizado.

NO PRÓXIMO NÚMERO (02.10.89)

ATÉ QUE ENFIM : O CONGRESSO NACIONAL APROVOU OS NCz$170 MILHÕES DE COMPLEMENTO DE ' OCC CONQUISTADOS DURANTE A GREVE.

AS CONTRIBUIÇÕES DAS AD'S E DA ANDES PARA O REGIME JURÍDICO ÚNICO JÁ SEGUIRAM P/ O MEC.

NOVA LEI DE DIRETRIZES E BASES (LDB) PARA A EDUCAÇÃO NACIONAL TEM DEFINIÇÃO DE CRONOGRAMA.

A QUANTAS ANDAM NOSSAS AÇÕES JURÍDICAS PELO GATILHO DE JUNHO DE 1987 (!) E PELA GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR (GNS)
PROJETO DE LEI AMEAÇA LIBERDADE DE ORGANIZAÇÃO SINDICAL CONQUISTADA NA NOVA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

APUBH SOLICITA À REITORIA QUE INTERCEDA JUNTO AOS AGENTES DO SISTEMA FINANCEIRO HABITACIONAL EM FAVOR DOS MUTUÁRIOS DA UFMG PARA' QUE AQUELES SIMPLIFIQUEM A EXASPERANTE BUROCRACIA QUE ESTES ENFRENTAM.

"MEMÓRIAS PRA QUE TE QUERO"

CONSIDERAÇÕES OPORTUNAS SOBRE

ALTERAÇÕES NO PUCRCE

Elias A. Jorge
DCC - ICEX - UFMG

"Aprovada dia 24.08.89 a alteração do PUCRCE, pelo Senado Federal, através do Projeto de' Lei da Câmara nº35 de 1989 (Nº3.108/89 na Casa' de Origem)".

Tendo participado de todas as negociações' durante a implantação do PUCRCE em 1987 e também das negociações de 1989 que deram origem às atuais alterações, considero oportuno fazer algumas considerações:

1º - É usual na administração pública o rodízio de cargos e funções;

2º - É comum a utilização do' mecanismo de "memória seletiva", ou seja: só se lembra do que interessa;

3º - Havia em julho de 1987 ' especulações sobre o estabelecimento de uma política salarial com reajustes em cascata, o que destruiria as tabelas salariais dos técnicos-administrativos e dos docentes recentemente definidas;

4º - Esses elementos motivaram proposta que elaborei visando explicitar os critérios de construção da tabela de docentes de ' 1º, 2º e 3º graus, que o MD reivindicava fosse' carreira única nas IFES;

5º - O artigo 31 do decreto ' 94.664 de 23.07.87 comtemplou na essência a pretensão de minha proposta, ou seja, explicitou ' os critérios de construção da tabela salarial ' dos docentes, e estabeleceu, no caput, os valores dos salários do professor A1 em 20 horas,e, decorrentemente, do C1 idêntico ao do Auxiliar' 1 em 20 horas, que passei a denominar nos meus' trabalhos como SALÁRIOS GERADORES (SG);

6º - Os demais itens do artigo 31 determinavam os acréscimos salariais por' nível, classe, titulação e regime de trabalho,' a partir do Salário-Gerador (SG);

7º - Desde abril de 1987 ficou legalmente estabelecida a identidade salarial ' do professor C1 e do professor Auxiliar 1 em 20 horas, o que tem fundamento no fato de que a ambos é exigido o mesmo nível de formação, ou seja, a graduação;

8º - A alteração no artigo 31 do Decreto 94.664 diz respeito tão somente à mudança no percentual de progressão de nível de ' 4 para 5% e nos percentuais de D.E. de 25 para' 30% para docentes de 1º e 2º graus e de 40 para 50% para docentes do 3º grau, mantendo inalteradas as demais condições de construção da tabela;

9º - A tabela salarial de 1º, 2º e 3º graus tem sido construída a partir do ' salário do prof. A. 1 em 20 horas.

Feitas estas considerações parece-me cristalino o entendimento que na construção da tabela salarial deve-se levar em conta o salário do professor A1 em 20 horas, aplicando as alterações aprovadas para obter o salário de um C1 em 20 horas, que deve continuar idêntico ao do ' Aux. 1 em 20 horas.

Como era antes da alteração do Artigo 31?
$C1 = A1 \times (1.04)^3 \times 1{,}06 \times (1.04)^3 \times 1.06 =$ AUXILIAR 1 em 20 horas.

Como ficou agora?
$C1 = A1 \times (1.05)^3 \times 1.06 \times (1.05)^3 \times 1.06 =$ AUXILIAR 1, em 20 horas.

Como a Lei que o alterou determina "efeitos financeiros a partir de 1º de junho" temos percentuais de alteração salarial acumulados ' que, caso sejam pagos sem nenhuma correção, resultarão em valores irrisórios.

Além disso, para efetuar o pagamento dos' atrasados será necessário remontar duas folhas de pagamento por mês de atraso para totalizar' a diferença devida. Isso implicará que em algumas IFES a quitação do atrasado será retardada. Foi apresentado ao Congresso Nacional Projeto ' de Lei que determina a correção pelo BTN-fiscal dos salários pagos com atraso. Não pretendo que esta correção seja aplicada às parcelas do salário não-pagas a partir de junho. No entanto,' como se trata de percentuais a serem aplicados ao salário é ABSOLUTAMENTE CORRETO QUE SE APLIQUEM OS PERCENTUAIS, ACUMULADOS MÊS A MÊS, SOBRE O SALÁRIO, EM VIGOR NA DATA DO PAGAMENTO.

Para facilitar a compreensão do significado disto criei um quadro com as diferenças salariais até 31.08.89.

Basta aplicar estes percentuais sobre a folha de setembro, em elaboração, para se obter' uma folha suplementar das diferenças ou para determinar os acréscimos ao pagamento de setembro.

QUADRO DE DIFERENCAS SALARIAIS PARA DOCENTES DO 1°, 2° E 3° GRAUS

DO PUCRCE EM 31.08.89

1	2		3		4	5		6	
1°,2° graus	. SEM D.E.		. COM D.E.		SUP	SEM D.E		COM D.E.	
	mensal	acumulada	mensal	acumulada		mensal	acumulada	mensal	acumulada
A 1	0%	x 3	4,00%	x 3=12,00%		-		-	
A 2	0,96%	x 3=2,88%	5,00%	x 3=15,00%		-		-	
A 3	1,93%	x 3=5,79%	6,01%	x 3=18,03%		-		-	
A 4	2,91%	x 3=8,73%	7,03%	x 3=21,09%		-		-	
B 1	2,91%	x 3=8,73%	7,03%	x 3=21,09%		-		-	
B 2	3,90%	x 3=11,70%	8,06%	x 3=24,17%		-		-	
B 3	4,90%	x 3=14,70%	9,10%	x 3=27,29%		-		-	
B 4	5,91%	x 3=17,73%	10,15%	x 3=30,44%		-		-	
C 1	5,91%	x 3=17,73%	10,15%	x 3=30,44%	AUX1	5,91%	x3=17,73%	13,47%	x3=40,42%
C 2	6,93%	x 3=20,78%	11,21%	x 3=33,62%	AUX2	6,93%	x3=20,78%	14,57%	x3=43,70%
C 3	7,96%	x 3=23,87%	12,27%	x 3=36,82%	AUX3	7,96%	x3=23,87%	15,67%	x3=47,00%
C 4	8,99%	x 3=26,98%	13,35%	x 3=40,06%	AUX4	8,99%	x3=26,98%	16,78%	x3=50,34%
D 1	8,99%	x 3=26,98%	13,35%	x 3=40,06%	AS 1	8,99%	x3=26,98%	16,78%	x3=50,34%
D 2	10,04%	x 3=30,13%	14,44%	x 3=43,33%	AS 2	10,04%	x3=30,13%	17,90%	x3=53,71%
D 3	11,10%	x 3=33,30%	15,54%	x 3=46,63%	AS 3	11,10%	x3=33,30%	19,04%	x3=57,11%
D 4	12,17%	x 3=36,51%	16,66%	x 3=49,97%	AS 4	12,17%	x3=36,51%	20,18%	x3=60,54%
E 1	12,17%	x 3=36,51%	16,66%	x 3=49,97%	ADJ1	12,17%	x3=36,51%	20,18%	x3=60,54%
E 2	13,25%	x 3=39,74%	17,78%	x 3=53,33%	ADJ2	13,25%	x3=39,74%	21,34%	x3=64,01%
E 3	14,34%	x 3=43,00%	18,91%	x 3=56,73%	ADJ3	14,34%	x3=43,00%	22,50%	x3=67,51%
E 4	15,44%	x 3=46,31%	20,05%	x 3=60,16%	ADJ4	15,44%	x3=46,31%	23,68%	x3=71,04%
TIT	15,44%	x 3=46,31%	20,05%	x 3=60,16	TIT	15,44%	x3=46,31%	23,68%	x3=71,04

LEGENDAS

1 - Classe e nível de 1º e 2º graus

2 - Percentual mensal de cada docente sem DE e acumulado nos últimos três meses

3 - Idem coluna 2 para docentes com DE

4 - Classe e nível de 3º grau

5 - Idem coluna 2 para o 3º grau

6 - Idem coluna 3 para o 3º grau

OBSERVAÇÕES

1 - Para quem não tem DE foi aplicado o percentual correspondente à divisão de 1.05 (novo step - 5%) por 1.04 (antigo step - 4%) para cada nível

2 - Para quem tem DE foi acumulado o percentual correspondente ao step com o percentual obtido pela divisão de 1.50 (nova DE - 50%) ' por 1.40 (antiga DE - 40%) para o 3º grau e 1.30 por 1.25 para o 2º grau.

3 - Caso o pagamento seja feito pelo valor histórico (sem correção alguma) pode-se calculá-lo tomando o salário de agosto X 2.40 X' o percentual que corresponde a cada docente ou aproximadamente o dobro do salário de setembro X o percentual que cada docente tem' direito (tabela X 2)

Fiz também uma tabela para mostrar os valores do Salário-Gerador de 1º, 2º e 3º graus desde 01.05.89.

Nesta tabela mostro o que acontecerá com o Salário-Gerador da tabela do 3º grau, do Aux. 1 em 20 horas, caso uma interpretação leviana ou' mesmo desinformada quebre a Isonomia Salarial ' entre o C1 e o Auxiliar 1 em 20 horas estabelecida durante as negociações de 1987 e mantida ' desde então.

SALÁRIOS GERADORES (SG)

A1 (1ºgrau), C1 (2ºgrau), Aux.1 (3ºgrau)

DATA SG	A1	AUX 1 ≠ C1	AUX 1 = C1
01.05.89	221,65	315,07	315,07
01.06.89	221,65	315,07	333,69
01.07.89	304.49	432,41	457,97
01.08.89	373,02	530,29	561,63
01.09.89	459,48	653,19	691,80

Para calcular os demais salários do 3º grau aplica-se :

a - A cada nível, o multiplicador.. .. 1.05 (5%)

b - De Aux. 4 para Ass. 1 e Ass. 4' para Adj. 1 o multiplicador 1.10(10%)

c - De Adj. 4 para Titular, 1.25.

d - Pelo mestrado, 1.15

e - Pelo doutorado, 1.25

f - Pelo DL 2365, 1.20

g - Para cada quinquênio, 5% (1=5%, 2=10%, 3=15% etc)

h - 40 horas, o dobro do obtido e ' DE o triplo

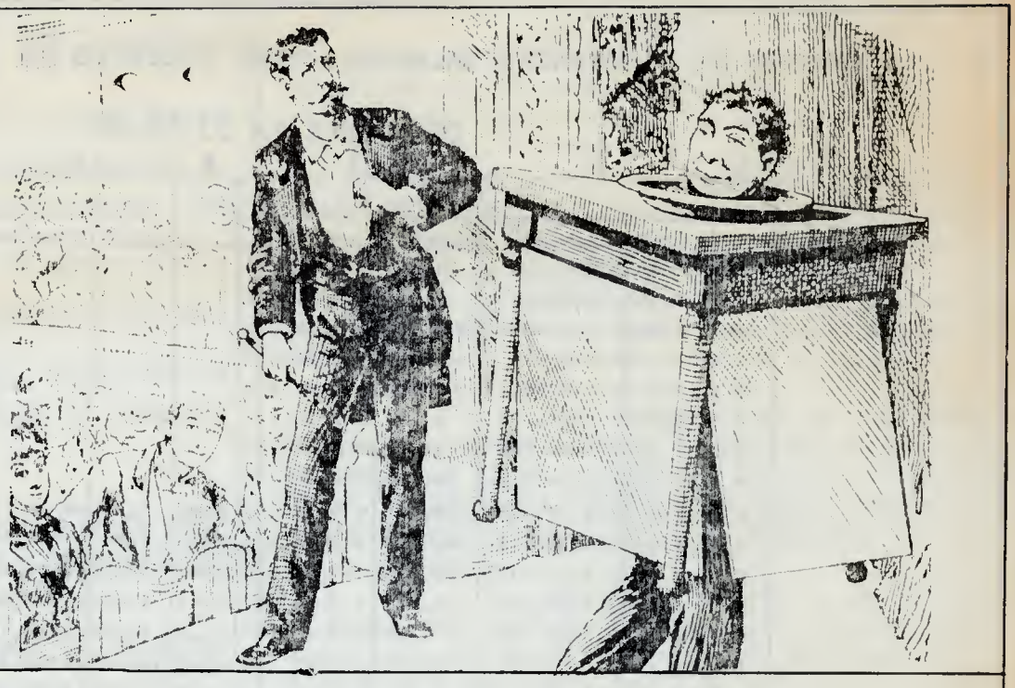
O esquema para 1º e 2º graus é similar ao' que foi apresentado

CASO A GREVE DOS DOCENTES E SERVIDORES FEDERAIS NÃO TIVESSE DERRUBADO A MP 56, O SALÁRIO A SER RECEBIDO EM SETEMBRO SERIA O MESMO DO MÊS DE JULHO.

Belo Horizonte; setembro de 1989.

ELEIÇÕES 89

FLAGRANTE DE REPRESENTANTE DO COLÉGIO ELEITORAL RETIRANDO-SE COM A URNA SOB O OLHAR ATÔNITO DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA



SETOR DAS ADS-SEÇÕES SINDICAIS DAS IFES

PAUTA EMERGENCIAL DE REIVINDICAÇÕES

01 - VERBAS:

1.1 - Liberação imediata do montante que falta para completar os NCz$60 milhões (FNDE e SG/MEC) atualizado a preços de setembro de 1989.

1.2 - Suplementação orçamentária de .. NCz$223,102 milhões (preços de abr/89) atualizados, conforme acordo formal com o MEC, durante a recente greve nas IFES, oficializado em correspondência enviada ao CRUB;

1.3 - Verbas para Outros Custeios e Capital das IFES no orçamento da União para .. 1990 correspondente a, no mínimo, NCz$675 milhões (preços de maio de 89)

1.4 - Verbas para Ciência & Tecnologia no orçamento da União para 1990 correspondente a, no mínimo, NCz$5.053 milhões (preços de setembro/89);

1.5 - Destinação de, no mínimo, NCz$.. 711,5 milhões (preços de setembro/89) no orçamento da União para 1990 às bolsas de treinamento no exterior com base no dólar oficial;

1.7 - Liberação imediata dos recursos para os convênios das IFES já aprovados e agilização dos repasses para os novos.

02 - SALÁRIOS:

2.1 - Reposição em set/89 de 75,10% incidindo sobre o salário de agosto/89 para recomposição salarial ao nível de 01.01.89;(

2.2 - Pagamento imediato do acréscimo de 25 para 30% (1º e 2º graus) e de 40 para 50% (3º grau) no regime de Dedicação Exclusiva e de 4 para 5% na progressão horizontal da carreira, conforme Projeto de Lei nº 035/89 (nº3.108/89 na casa de origem), referente aos mese de junho, julho e agosto (o de setembro sairá na próxima folha) em valores atualizados;

2.3 - Incorporação ao salário da gratificação de 20% do Decreto Lei nº 2.365/89;

2.4 - Incorporação do abono de jan/89 aos salários.

OBSERVAÇÃO : Continuam em vigor os pontos de pauta de reivindicações do Setor não atendidos na recente greve MAI/JUN/JUL/89.

A ELEIÇÃO DO NOVO REITOR

Conforme deliberado em nossa última Assembléia Geral, a APUBH tem se empenhado, junto com a ASSUFEMG e o DCE, para mobilizar a comunidade da UFMG em favor da eleição direta, respeitados os resultados pelo Colégio Eleitoral Os critérios seriam previamente definidos em fórum representativo e democrático.

Desde a decisão do Colégio Eleitoral da UFMG, de consulta como mero subsídio, que consideramos retrocesso político, já empreendemos várias iniciativas: Fizemos uma entrevista coletiva à imprensa. Temos realizado sucessivas reuniões com as demais entidades e divulgado documentos, procurando aprofundar o debate. Objetivamos criar alternativas que resguardem a Instituição acima dos interesses específicos de qualquer segmento e do próprio Colégio Eleitoral.

Agora, com o final das férias, chegou o momento de procurarmos a maior mobilização dos professores (juntos com os demais segmentos) para que possamos concretizar nossas aspirações. Na última "Reunião Ampliada pelas Diretas" foi estabelecido um cronograma inicial:

- dia 25.09 - 19 horas - subsolo da FAFICH - REUNIÃO AMPLIADA DO CONSELHO (e dos amigos) da APUBH.

- dia 26.09 - 17 horas - DA da Medicina - REUNIÃO AMPLIADA DOS SEGMENTOS PELAS DIRETAS.

- semana de 25 a 29.09 - Assembléias Gerais nas Unidades (3 segmentos) com convite à participação dos respectivos representantes no Colégio Eleitoral.

- o passo seguinte será o lançamento de um Comitê Pró-Diretas da UFMG em data e local a serem amplamente divulgados. Além disso, há uma hipótese de se fazer um plebiscito na comunidade sobre a matéria, idéia que deveremos ainda amadurecer.

ENCARTE ESPECIAL

TABELA SALARIAL DE SETEMBRO DE 1989

SEPLAN SRH/DEPLI	MAGISTÉRIO 3º GRAU - (20 HORAS) Conf. art. 3 e seguintes da Lei 7.596/87			ANEXO: XIX VIGÊNCIA: 01.09.89 PORTARIA Nº 798/89		
CLASSES	NÍVEL	REGIME DE TRABALHO 20 HORAS				
		SALÁRIO/VENCIMENTO TITUL. CONF. D. 94.664/87			DL 2.365/87 - (20%)		
		GRADUADO	MESTRADO	DOUTORADO	GRAD.	MESTR.	DOUT.
TITULAR	UNICA	1.623,12	1.866.58	2.028,90	324,62	373,31	405,78
ADJUNTO	4	1.298,50	1.493,27	1.623,12	259,70	298,65	324,62
	3	1.236,67	1.422,17	1.545,83	247,33	284,43	309,16
	2	1.177,79	1.354,45	1.472,23	235,55	270,89	294,44
	1	1.121.71	1.289,96	1.402,13	224,34	257,99	280,42
ASSISTENTE	4	1.019,74	1.172,70	1.274,67	203,94	234,54	254,93
	3	971,19	1.116,86	1.213,98	194,23	223,37	242,79
	2	924,95	1.063,69	1.156,18	184,99	212,73	231,23
	1	880,91	1.013,64	1.101,13	176,18	202,60	220,22
AUXILIAR	4	800,83	920,95	1.001,03	160,16	184,19	200,20
	3	762,70	877,10	953,37	152,54	175,42	190,67
	2	726,39	835,34	907,98	145,27	167,06	181,59
	1	691,00	795,57	864,75	138,36	159,11	172,95

OBS:

1 - Alguns desses salários, por exemplo o de Auxiliar com Doutorado, não existem legalmente, mas a SEPLAN insiste em publicá-los mensalmente.

2 - Para calcular os salários de 40 horas basta dobrar os valores constantes na tabela.

3 - Para calcular os salários em DE do 3º grau basta triplicar os valores constantes na tabela. Para 1º e 2º graus basta multiplicá-los por 2,6.

4 - Para cada quinquênio acrescentar 5% (ou multiplicar por 1,05).

5 - Ao total deve-se somar o valor do abono do Decreto Lei 7706.

ENCARTE DO "INFORME APUBH" Nº 86 - NAO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE

MEMBROS DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

DA APUBH

ENGENHARIA

Ana Maria Gontijo Figueiredo
Carlos Alberto C. Júnior
Gabriel de Oliveira Ribeiro
Eduardo N. Cardoso

FAFICH

Stael Santana
Carlos Eduardo de Athaíde
José da Paz Lopes
Dalmir Francisco
Délcio Salomon

C. PEDAGÓGICO

Vera Lúcia Tomaz Fróes
Margarida de Moura Siqueira
Adelina Martins Mendes

FALE

Tarcísio Ferreira
Jacyntho José Lins Brandão
Antônio Augusto M. de Faria
Beatriz Vaz Leão

ARQUITETURA

Beatriz Couto
Evanize Morais
Cristina Perecco

FAE

Maria Terezinha Barud Fernandes
Edil Vasconcelos de Paiva
Maria Inês Salgado de Souza
Francisca dos Santos Gonçalves

ENFERMAGEM

Márcia Pitanga Cavalcanti
Virgínia Araújo Pastor
Vânia de Souza

MEDICINA

Apolo Heringer Lisboa
Geraldo Cunha Cury
Helenice Golbi
Marcos Borato
Regina Lunard Rocha
Rosângela C. Alvim

COLTEC

Celso Pereira Fonseca
Nivaldo Miranda
Ledson Gomes

ODONTOLOGIA

Marcos Werneck
Marcelo de Faria
Wellington Correa
Antônio Barbosa

ICEX

Rosalice Silva
Dorila Piló Veloso
Túlio Jorge dos Santos
Renato Las Casas
Arnaldo José Pereira
Frederico Ferreira Campos

FARMÁCIA

Júlio Maria de Paula

ICB

Paulo Sérgio Beirão
Adelina M. Reis
Marilene Marinho Nogueira Braga
Hélcio Ribeiro Pimenta
Marcos Cláudio Moreira
Milton M. Maciel

Esta é a relação dos Conselheiros eleitos em 16 e 17.08.89.

Às Unidades que não realizaram eleições lembramos que esta é uma excelente oportunidade de fazê-lo. A APUBH coloca a disposição dos interessados toda a estrutura material necessária à realização do pleito.

Para tanto, basta entrar em contato conosco, pelo telefone 342-3504, de 9.00 às 18.00 horas, diariamente.